

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO / MS.

Ref.: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 046/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO / MS

A empresa **RIOPARDO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E CONCRETEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.870.412/0001-15, sediada à AV GUSTAVO TEIXEIRA, 2293, PARQUE ESTORIL, RIBAS DO RIO PARDO – MS CEP 79180-000, por seu representante legal infra-assinado, vem, com fulcro no Art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02, à presença de Vossa Senhoria, na melhor forma do Direito, observando os princípios constitucionais basilares de todo e qualquer procedimento licitatório, apresentar a

JUSTIFICATIVA DE DESISTENCIA DE PROPOSTA

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Ilustre pregoeiro e Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo.

O respeitável julgamento do pedido de desistência interposto, recai neste momento para sua responsabilidade, o qual a empresa confia na lisura, na isonomia e na

imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão, buscando pela proposta mais vantajosa para esta digníssima administração.

II – DOS FATOS:

No dia 20/06/2024, no site de pregão eletrônico “<https://bllcompras.com/>”, fora realizado o procedimento de pregão eletrônico do edital de licitações nº 018/2024. O objeto trata-se de um Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de Cascalho Moledo, Brita Graduada Simples – BGS Fina, Pedra Basalto 2 e Pedra Basalto 3.

Após as rodadas de lances na plataforma, foi consagrada vencedora a empresa I. O. DUTRA LTDA, e ao ser realizada a análise da documentação pela comissão foi constatado a falta dos documentos para habilitação da mesma, foi concedido um prazo de 2 (duas) horas para a empresa apresentar a documentação, o que não fora realizado, ocasionando assim a INABILITAÇÃO da empresa I. O. DUTRA LTDA, e em consequência disto, os itens passaram para o 2º colocado onde consagrou como habilitada nos lotes/itens: 1, 2, 3, 4, 7 e 8, a empresa RIOPARDO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E CONCRETEIRA LTDA, empresa impetrante desta justificativa.

Ocorre que, houve um equívoco na elaboração desta proposta, tendo em vista uma interpretação equivocada do edital:

Ao que diz respeito ao item 6.2 (local de entrega), equivocadamente cotamos o material (FOB), sem considerar a entrega (CIF).

Alem do mais, devido a inabilitação da empresa I. O. DUTRA LTDA, praticamente todos os itens deste certame foram direcionados para nossa empresa, e pela volumetria dos itens **torna-se totalmente inviável fornecer os materiais a este valor**, inclusive ressaltamos constatar que o valor de referência é inexequível, uma vez que deverá ser entregue o material de acordo com a especificação no item 6.2.

Ao revisar o custo e ver a divergência, não houve tempo hábil de tirar a proposta do portal, e evidenciando isto, ressaltamos que no decorrer do processo não fora dado

nenhum lance por parte desta impetrante.

Diante do exposto, ressaltamos que houve um equívoco na elaboração desta proposta, tendo em vista uma interpretação equivocada do edital.

Abaixo detalhamos uma breve composição dos custos dos produtos, o que evidencia nossa justificativa em relação aos valores:

ITEM	LOTE 1 a 4	LOTE 5 a 8	TOTAL (ton)	CUSTO (FOB)		FRETE (ton)		TOTAL CUSTO (ton)	REFERENCIA
BGS	7.500	22.500	30.000	R\$ 75,00	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 93,00	R\$ 76,00	
CASCALHO	10.000	30.000	40.000	R\$ 42,00	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 60,00	R\$ 53,33	
PEDRA 2	2.500	7.500	10.000	R\$ 75,00	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 93,00	R\$ 83,80	
PEDRA 3	2.500	7.500	10.000	R\$ 75,00	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 93,00	R\$ 85,30	

Observa-se que os valores apresentados acima, constam o custo dos itens cotados em nosso fornecedor (conforme orçamento anexo a este recurso), foram cotados com o valor FOB, ou seja não foi considerada o frete, e se adicionarmos o valor do frete, o totalizador final fica inexecuível, isso sem contar as despesas administrativas e de impostos, o frete inviabiliza a proposta tendo em vista que ao adicionar apenas o frete, o valor é superior ao valor de referencia.

Salientamos que a empresa está ciente da sua responsabilidade ao adentrar em um processo licitatório, toda via, de modo algum tem a intenção de causar dano algum à Administração Pública, por este motivo opta pela transparencia e lisura nas suas ações.

Deste modo argumenta:

III - DOS DIREITOS:

A luz da Lei de Licitações 8.666/93 em seu artigo 43, § 6º, que diz:

“Art. 43. A licitação será processada e julgada com observancia dos seguintes procedimentos:

6º Após a fase de habilitação, não cabe desistencia de proposta, **salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.** “(grifo nosso)”

Resta claro que, trata-se de um motivo justo, vez que a empresa vencedora não conseguirá se comprometer com o fornecimento desta quantidade com nestes valores e, por se tratar de uma ata de registro de preços com o fornecimento por demanda pelo período de 1 (um ano), se torna totalmente inviável.

Segundo o renomado Marçal Justen Filho, o objetivo da regra do art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666 de 1993, é “evitar que o sujeito apresente propostas cuja seriedade ficasse dependente da verificação do destino da licitação, o que propiciaria vícios e desvios.” (in“Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos”, 9ª. ed., São Paul: Dialética, 2002, p.400)

Em face da própria iniciativa da licitante, em demonstrar que sua proposta, por erro material, é inexequível o Pregoeiro, poderá solucionar a questão à luz:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MENOR PREÇO. ITEM COTADO PARA QUANTIDADE INFERIOR. MANIFESTO ERRO MATERIAL. DESISTÊNCIA DA PROPOSTA. POSSIBILIDADE. EXEGESE DO ART. 43, § 6º, DA LEI Nº 8.666/93. Em regra, abertas as propostas e anunciando o resultado da licitação, não é dado ao vencedor desistir. Todavia, se restar demonstrado, por iniciativa do próprio vencedor, que houve manifesto erro material na estimação do preço da mercadoria a ser fornecida em ordem a tornar inexequível o cumprimento do contrato, cumpre à Administração acolher o pedido e desclassificar a proposta apresentada nestas condições. (TJ-SC – MS: 225202 SC 2002.022520-2, Relator: Newton Janke, Data de Julgamento: 22/03/2005, Terceira Câmara de Direito Público, Data de Publicação: Apelação Cível em Mandato de Segurança n. , de Videira.)

IV – DAS CONCLUSÕES:

Baseado nas informações trazidas à luz, entendemos que não já qualquer motivo para esta Administração recusar o pedido de desistência de proposta.

Por fim, esclarecemos que a desistência da proposta apresentada não foi motivada por má intenção ou com o intuito de tumultuar o processo.

É na certeza de poder confiar na sensatez dessa Administração, assim como, no

bom senso da autoridade que lhe é superior, que estamos interpondo este pedido, ao qual certamente será deferido, evitando assim maiores transtornos e penalidade a esta empresa que vos pede.

Ribas do Rio Pardo (MS), 25 de Junho de 2024.

N. Termos

P. Deferimento

KATIA DAPARE DA CRUZ

CPF: 395.225.588-26

Outorgante

**ITA RENDA MINERAÇÃO E COMERCIO LTDA**

Br. 262 KM 232, ZONA RURAL

RIBAS DO RIO PARDO / MS

CEP: 79180-000

CNPJ: 21.069.420/0001-02

Inscrição Estadual: 284009067

PROPOSTA COMERCIAL FOB

SOLICITANTE	David
CLIENTE	Rio Pardo Concreteira

Nº DA PROPOSTA
495

TIPO DE COMPRA FOB

MATERIAL	QTD. EM TON	VALOR	TOTAL
Cascalho	10.000,00	R\$ 42,00	R\$ 420.000,00

Obs:Densidade Cascalho - 1m³ = 1,5 TONPrazo de Pagamento **30 Dias**Validade da Proposta: **7 Dias**

RIBAS DO RIO PARDO, 20 DE JUNHO DE 2024



DITO
ITA RENDA MINERAÇÃO E COMERCIO
BR 262 KM 232, ZONA RURAL,
RIBAS DO RIO PARDO - MS
EMAIL: dito.itarenda@gmail.com
CONTATO:(67)99697-8117

**ITA RENDA MINERAÇÃO E COMERCIO LTDA**

Br. 262 KM 232, ZONA RURAL

RIBAS DO RIO PARDO / MS

CEP: 79180-000

CNPJ: 21.069.420/0001-02

Inscrição Estadual: 284009067

PROPOSTA COMERCIAL FOB

SOLICITANTE	David
CLIENTE	Rio Pardo Concreteira

Nº DA PROPOSTA
494

TIPO DE COMPRA FOB

MATERIAL	QTD. EM TON	VALOR	TOTAL
BGS	30.000,00	R\$ 75,00	R\$ 2.250.000,00
Pedra 2	10.000,00	R\$ 75,00	R\$ 750.000,00
Pedra 3	10.000,00	R\$ 75,00	R\$ 750.000,00

Obs:Densidade Brita - 1m³ = 1,5 TONDensidade BGS - 1m³ = 1,6 TONPrazo de Pagamento **30 Dias**Validade da Proposta: **7 Dias**

RIBAS DO RIO PARDO, 20 DE JUNHO DE 2024



DITO
ITA RENDA MINERAÇÃO E COMERCIO
BR 262 KM 232, ZONA RURAL,
RIBAS DO RIO PARDO - MS
EMAIL: dito.itarenda@gmail.com
CONTATO:(67)99697-8117